



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 018/2018- DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA ELMAR-
PROCESSAMENTO DE DADOS
EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, DR^a MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.931.604-25, RG nº 522.348 SSP/PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI** - R Cel Otto Feio Silveira, nº 343 - Conj Pedro Gondim - Joao Pessoa - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado pela SR^a ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE, CPF nº 000.898.614-26, Carteira de Identidade nº 1841600 SSPPB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.000297/2018-2, do Pregão Presencial nº 00007/2018, e da Ata de Registro de Preços nº 00009/2018 o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato rege-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de **sistemas informatizados de gestão pública** para atender as demandas operacionais da ORC.

AKG MS

2.2 – Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

2.3 - Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.4 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018.

3.1.2 – Anexo I – Projeto Básico/ Termo de Referência – Descrição do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após formalizada a respectiva Ordem de Serviço, no valor total estimado de até **R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, tudo conforme quantidade/preços registrados.

4.2 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

ASS MAS

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será a partir da data de assinatura do mesmo, até o final do exercício financeiro corrente (2018), podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03126.5046.4219.

Natureza de Despesa: 339033.100.

Fonte de Recurso: 100.

RFB *MMS*

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- d) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- f) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- g) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- h) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- i) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- l) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
- n) cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

AB

ms

o) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, os órgãos Contratantes e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.

10.2. Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

10.3. Ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante caberá, entre outras atribuições:

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela subcontratados, às instalações das unidades da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão Contratante mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais

AMB mas

deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

10.4. A Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão Contratante;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações das unidades do órgão Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- e) Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- f) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão Contratante apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- g) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, de quaisquer de seus profissionais e encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;
- h) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- i) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- j) Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- l) As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;
- m) As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do órgão Contratante, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos quantitativos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos percentuais ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no

fls ms

art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Em se tratando de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, estando dentro do prazo de sua validade, os quantitativos poderão ser acrescidos através de aditivo, sem se aplicar, neste caso, o limite previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do contrato, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do objeto do contrato já executado até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art.

ATO mas

77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhora DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de

circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 00006.004091/2017-9, ao Edital do Pregão Presencial n.º 00007/2018 e a Ata de Registro de Preços n.º 00009/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

16.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

16.4 - O contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

16.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

16.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

16.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência

AKB

MAS

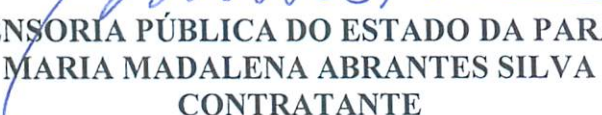
entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 19 de julho de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
CONTRATANTE


ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE - 000.898.614-26
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF: _____



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
NESTA DATA

EM 27 / 07 / 2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM 27 / 07 / 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Nº PROCESSO: 00006.000297/2018-2

Nº DO CONTRATO: 018/2018

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA
DESTE CONTRATO, ATÉ O DIA 31/12/2018.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS
REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03126.5046.4219.339033.100

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe, aos vinte e cinco dias do mes de julho do ano de dois mil e dezoito(25.07.2018). Eu, (a) Lindalva Gomes de Souza - Técnica Judiciária, o digital e subscrovi. (s) Kleyber Thiago Trovao Eulaio9 - Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE - EDITAL DE INTERDIÇÃO - A.Dº. FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO, Juíza do Direito em Substituição da COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0800007-47.2018.815.0191 Ação: Interdição. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 12/07/2018, foi decretada a interdição de IRACI PEREIRA GOMES, brasileira, viúva, aposentada e pensionista, residente na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 78, centro Soledade PB, tendo como curador seu filho JOSÉ CARLOS PEREIRA; brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº 1.379.840-SSP/PB, CPF 674.564.724-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, nº 78, Centro, Soledade/PB, e para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 13 de julho de 2018, Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, Técnica Judiciária, o digital e assino. Dr.ª Francilene Lucena Melo Jordão - Juíza de Direito em Substituição.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo o: 2218420168150371 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita os autos da Ação Penal n. 0000221-84.2016.815.0371, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ RIBAMAR SILVA FÉLIX, conhecido por DEDÉ, brasileiro, natural de Sousa-PB, nascido em 22/07/1975, filho de Elías Henrique Nascimento e de Maria Rute Silva Félix e conforme consta nos autos encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que expediu o presente Edital, com o qual com o qual CHAMO e INTIMO o referido acusado para CONSTITUIR OUTRO ADVOGADO no prazo de 10(dias) dias, a fim de patrocinar a sua defesa, esclarecendo, que caso, não constitua, será designado defensor público com situação nesta Unidade Judiciária, para apresentar razões finais e demais atos processuais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2018. Eu, José de Anchieta da Silva Junior, Analista Judiciário, o digital. José Normando Fernandes. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo o: 38414120158150371 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita os autos da Ação Penal n. 0003841-41.2015.815.0371, movida pela Justiça Pública contra CASCIMIRO ALVES RIBEIRO, brasileiro, natural de Sousa-PB, nascido em 25/12/1967, filho de Valdemar Alves Ribeiro e de Josina Alves Ribeiro e conforme consta nos autos encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CITO o referido acusado para no prazo de 10 dias APRESENTAR DEFESA ESCRITA, uma vez que foi denunciado como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal, por fato ocorrido no dia 10 de agosto de 2015, por volta das 05h:00min, nas imediações do Posto de Combustível O Chabocão, nas margens da BR 230, cidade de Sousa-PB, onde foi vítima Jorge Luiz Moreira Dantas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2018. Eu, José de Anchieta da Silva Junior, Analista Judiciário, o digital. José Normando Fernandes. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 55219520146150371 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que por este Juízo tramita e acoo supra citada proposta por JOAO BATISTA DE LIMA, que se encontram em local incerto e não sabido, em face de MARIA SALETE DE LIMA, determino o MM Juiz expedir o presente EDITAL para INTIMA-LA, através do presente edital, para, no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e praticar o ato que lhe compete, sob pena de extinção.(as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda. Juiz de Direito. Em 25/07/2018, eu, Edivania Ferreira da Silva Pempiona, Técnico Judiciário, o digital.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

RESENHA DPPB/GDPG Nº 002/2018 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012 e o Decreto 22.973/02, DEFERIU o Processo nº 480/2018, referente ao TEMPO DE SERVIÇO DO Defensor Público: Gilberto Magalhães da Silva, Matrícula: 76.272-5. Natureza do Tempo de Serviço: Estadual. Período: 01.02.1998 a 30.05.2001. Nº de dias: 1.094. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO. Publicado no DJ em 5/3/2018. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 827/2018 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a Defensora Pública RAISSA PACIFICO PALITTO REMIGIO, matrícula DP-1, matrícula 780.093-2, Membro desta Defensoria, com titularidade e exercício na Comarca de Santana dos Garretes, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos que cumprem pena na Cadeia Pública de Coremas, durante o Estorço Concentrado nos dias 26 e 31 do mês de julho e dia 07 de agosto do ano em curso. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 628/2018 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Defensor Público JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE, Símbolo DP-2, matrícula 104.535-1, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica e integral aos reeducandos da Cadeia Pública de Umbuzeiro, cumulativamente com a Cadeia Pública de Soledade, até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº PROCESSO: 00006 0002972018-2 - Nº DO CONTRATO: 018/2018 - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA - CONTRATADA: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA. PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS. ATÉ O DIA 31/12/2018. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.100.DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018. EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.668/93 E LEI Nº 10.520/2002. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 042-2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: REBECCA ARAÚJO SOARES DA SILVA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 046-2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: VIVIANE MORAIS MARCELINA DA SILVA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO

EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 044/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: MARIA DO CARMO DOMINGUES. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 059-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: ROBERTO RODRIGUES DINIZ. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM: 17 DE JULHO DE 2018. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO. em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 038/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: ALISSON MILE ALVES CAMPOS. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018 em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 041/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: LINDCOLN DIAS PESSOA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 029/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: THALYA GOMES DE BRITO. VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2018, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE: 30/05/2017 a 02/01/2019. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 23/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 063-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: SUELEN RODRIGUES DE SOUZA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 064-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: BRUNA MAIRA DA SILVA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 062/2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: MARIA DA SILVA CAMPOS. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339033.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 040/2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: ADONIAS FRANCISCO DA SILVA NETO. VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 18 DE JULHO DE 2018, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE: 18/04/2018 a 15/07/2019. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 053/2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: JOSELETO EDVALDO DA SILVA. VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 27 DE JULHO DE 2018, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE: 27/07/2018 a 26/07/2019. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 27/07/2018, em João Pessoa, 25 de julho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 04 / 08 / 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nº PROCESSO: 00006.000297/2018-2

Nº DO CONTRATO: 018/2018

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, ATÉ O DIA 31/12/2018.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03126.5046.4219.339033.100

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

ONDE SE LÊ: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
14101.03126.5046.4219.339033.100, LEIA-SE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA: 14101.03126.5046.4219.339039.100


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
 NDUTORES PODIUM LTDA
 É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CA-
 EÇÃO VEICULAR VISANDO A FORMA-
 ãO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDU-
 BILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "A" E
) DE CATEGORIA "A" E "B", ALÉM DE
 ACORDO COM MOLDES E PADRÕES
 COM AS ISENÇÕES PREVISTAS NA
 PROGRAMA SOCIAL DE FORMAÇÃO,
 DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AU-
 REGULAMENTADO PELO DECRETO

5046.4205.0287.3390.39.270.00
 2019

ANDA - Mat.: 06572
 TENDENTE

OS

OS DA PARAÍBA
 NAS E SERVIÇOS LTDA

PRESSÃO DO OBJETO.

5001.4902.0287.3390.39.270.00
 6/2019

r(es) 1.185.045,48
 tat.: 7003439

DE
 E OLIVEIRA - ME
 O(HORTIFRUTI)

007.4734.0287.3390.30.272.00
 2/2018

EIDA - Mat.: 183.683-8
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DE

07.4735.0287.3390.32.160.00
 2018

BEIRA - Mat.: 171.339-6
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado ELFA MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor 443.499,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
 Período da Vigência do Contrato 31/7/2018 A 31/12/2018
 Data da Assinatura 31/7/2018
 Gestor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Mat.: 184.310-9
 CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Receita

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 15-02218-8
 Nº do Contrato 0047/2015
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 Contratado LUSO CONSTRUCLIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
 Valor Original do Contrato 30.000,00
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AR CONDICIONADO.
 Valor do aditivo 30.000,00
 Classificação Funcional-Programática 17.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.100.15
 Período da Vigência do Contrato 15/9/2015 A 14/9/2019
 Data da Assinatura do aditivo 26/6/2018
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 90.000,00
 Gestor do Contrato MANOEL PAULINO DA SILVA NETO - Mat.: 145.941-4
 MARCONI MARQUES FRAZÃO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Nº PROCESSO: 00006.000297/2018-2
 Nº DO CONTRATO:018/2018
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADA: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA
 PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, ATÉ O DIA 31/12/2018.
 VALOR GLOBALESTIMADO: R\$69.600,00 (SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03126.5046.4219.339033.100
 DATA DA ASSINATURA:19/07/2018
 EMBASAMENTO LEGAL:LEI FEDERALNº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.
 ONDE SE LÊ: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03126.5046.4219.339033.100, LEIA-SE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03126.5046.4219.339039.100
 MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
 Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATOS

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 18-02251-1
 Nº do Contrato 0066/2018
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
 Contratado DEPÓSITO GERAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Objeto DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICONATO / GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
 Valor 12.765,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.272.30